

*Prefeitura Municipal de Ubajara*

**LEI N.º 364, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1989.**

Altera o perímetro urbano da cidade de Ubajara e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O item I do artigo 1º. da Lei n.º 277, de 12 de março de 1982 passará a ter a seguinte redação: Art. 1º., I - Perímetro urbano da cidade de Ubajara: Tem início no leste da sede do Município, no portão que dá acesso à estação do bondinho teleférico, situado no Parque Nacional de Ubajara; deste ponto, segue em linha reta até a ponte do Rio do Meio, seguindo daí outra reta até o cruzamento da linha de transmissão da alta tensão da Coelce com a rodovia CE - 75 ( Ubajara - Ibiapina ), seguindo em linha reta até a ponte sobre o rio Suminário, próximo à casa do Sr. Eduardo Macedo, na rua José Furtado de Mendonça, no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, daí nasce outra reta até o pontilhão do Riacho Formoso, na rodovia Ce - 75 ( Ubajara - Tianguá ); deste ponto nasce outra reta até uma ponte no Rio Buriti, sobre a estrada Ubajara - Torre da Teleceará, daí segue por uma reta passando pela Pedreira em direção a uma ponte no Riacho Gavião, na estrada Ubajara - Bondinho, próximo à Pousada da Neblina, passando pela mesma em direção leste, até alcançar o portão principal que dá acesso ao Teleférico, no Parque Nacional de Ubajara, incluindo as casas que ficam às margens da dita estrada.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, em 18 d dezembro de 1989.

*Ênio Braga de Carvalho*

**ÊNIO BRAGA DE CARVALHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**